



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul*  
*Setor de Licitações*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0079 2013 0132**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13:30 horas**, do dia **23 de setembro de 2013**, na sala do setor de licitações, localizada na Rua General João Antonio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 004/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços, descritos no item 1, processando-se essa licitação, sob o Regime de Execução Indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente, o registro de preço com a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrição a seguir:

<b>Item</b>	<b>Qt.</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
001	2500	KG	Carne bovina moída in natura resfriada ou congelada de 2ª qualidade ( kg ), máximo 5% de gordura, sem coágulo sanguíneo e cartilagens, entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado, com registro conforme legislação vigente.		
002	1500	KG	Carne bovina em pedaços (sem osso) in natura resfriada ou congelada de 2ª qualidade (kg) corte tipo acém e paleta, máximo 5% de gordura, entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado, com registro conforme legislação vigente.		

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1** e **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul*  
*Setor de Licitações*

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2013**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2013**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.3.1** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** registro comercial, se empresa individual.

**3.3.2** se representada por procurador, deverá apresentar:

- a)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Parágrafo 1º:** Em ambos os casos (subitens “a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul*  
*Setor de Licitações*

**Parágrafo 2º:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo no ANEXO V deste edital.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme modelo no ANEXO V deste edital.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO III deste edital.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** proposta financeira para o item, mencionando o preço unitário líquido, indicando em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, inclusive a marca. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul*  
*Setor de Licitações*

eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital;

**Observação 1** - serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

c) o valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, está indicado no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4, alínea “e” deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Licitações**

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul*  
*Setor de Licitações*

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar as licitantes presentes, no mesmo ato.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** registro comercial no caso de empresa individual;

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Licitações**

**7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;

b) Cópia Autenticada do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou;

c) Cópia Autenticada do CISPOA (Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal), ou;

d) Cópia Autenticada do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), válido somente para os licitantes do Município de São Vicente do Sul;

e) Cópia Autenticada do Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

f) Os documentos indicados na letra “b” e “c” deverão ser apresentados pelo licitante junto à proposta de preço, ou pela empresa que fornecerá os gêneros alimentícios ao licitante, junto à proposta de preço (indústria, agroindústria, frigorífico,...).

**7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação 1:** A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices apresentados no item 7.1.6. letra “a”, fica obrigado a comprovar no ato da abertura da proposta, Patrimônio Líquido no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, objeto deste edital;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul*  
*Setor de Licitações*

**b)** certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15 deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul*  
*Setor de Licitações*

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**10.1** A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato e retirada do equipamento para concerto, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:

**10.2** Se, por ocasião da formalização do contrato com as empresas (pessoa jurídica), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.3** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.4** No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**11 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

**11.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues SEMANALMENTE em embalagens plásticas atóxicas, resistentes e os pesos podem variar de 1 KG (um quilograma) à 45 KG (quarenta e cinco quilogramas), conforme as solicitações feitas e até atingir o peso final do



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Licitações**

empenho. O rótulo e o produto deverão estar de acordo com a legislação vigente. Os produtos deverão apresentar as propriedades organolépticas características conforme legislação vigente.

**11.2.** Os pedidos serão feitos com antecedência de 02(dois) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00 e 15:00hs.

**11.3.** Os locais de entrega serão determinados nos empenhos e podem ser os seguintes:

- a) Prefeitura Municipal – Rua General João Antonio nº 1305, centro;
- b) Creche Cristo Educador – Rua João Manoel nº 1078, centro;
- c) Instituto Acolhimento Novo Lar - Rua Manoel Cipriano Dávila nº 179, centro;
- d) Hospital São Vicente – Rua Antonio Gomes nº 386, centro.

**11.4.** É de responsabilidade do Licitante, qualquer prejuízo causado ao material objeto desta licitação, em decorrência do transporte bem como as despesas com frete e demais encargos.

**11.5.** Será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que não poderá ter validade inferior a 2 (dois) meses no momento da entrega. Os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

**11.6.** Documentos comprobatórios obrigatórios da Licitante:

- a) SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou;
- b) CISPOA (Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal), ou;
- c) SIM (Serviço de Inspeção Municipal), válido somente para os licitantes do Município de São Vicente do Sul;
- d) Cópia Autenticada do Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- e) Os documentos indicados na letra “b” e “c” deverão ser apresentados pelo licitante junto à proposta de preço, ou pela empresa que fornecerá os gêneros alimentícios ao licitante, junto à proposta de preço (indústria, agroindústria, frigorífico,...).

**11.7.** Verificada a não-conformidade do fornecimento dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

## **12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável por cada Secretaria Municipal, desde que não haja impedimento legal.

**12.2 -** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3 -** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1%(um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Licitações**

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**12.4.** As despesas decorrentes do objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01.04.122.00010.2.003(023) – Manutenção Gabinete Prefeito - Material de Consumo
- 03.01.04.122.00004.2.009(058) – Manutenção Secretaria Administração–Material de Consumo
- 04.01.04.123.00012.2.012(089) - Manutenção.Secretaria de Finanças – Material de Consumo
- 05.01.04.122.00090.2.013(102) – Manutenção Secretaria Desen. Agropecuário–Mat. Consumo
- 06.01.12.361.00046.2.019(128) – Manutenção Secretaria Educação - Material de Consumo
- 06.04.12.365.00041.2.027(171) – Manutenção Ensino Pre-escolar - Material de Consumo
- 06.04.12.365.00041.2.027(171) – Manutenção Ensino Pre-escolar - Material de Consumo
- 06.06.12.361.00028.2.062(297) – Manutenção Casa ca Criança Maria Cony - Material Consumo
- 06.06.12.361.00028.2.031(180) – Manutenção Merenda Escolar SEC/RS - Material Consumo
- 07.01.23.695.00114.2.033(188) – Manut. Secretaria Indústria Comércio Turismo – Mat.Consumo
- 08.01.10.301.00106.2.043(236) – Manut. Atividades Secretaria Saúde – Material de Consumo
- 08.02.10.302.00106.2.058(263) – Manut. Atividades do Hospital – Material de Consumo
- 08.02.10.302.00106.2.060(269) – Custeio Atividades do Hospital c/recursos – Material Consumo
- 09.01.04.122.00111.2.099(403) – Manut. Atividades Secretaria de Obras – Material.Consumo

### **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- c)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f)** comportamento inidôneo;
- g)** cometimento de fraude fiscal;
- h)** fraudar a execução do contrato;
- i)** falhar na execução do contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Licitações**

**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1.** Constituem direitos do Município de São Vicente do Sul, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da Licitante de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### **14.2. Constituem obrigações do Município de São Vicente do Sul:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Licitante as condições necessárias a regular execução do objeto licitado.
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- d) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei e das normas pertinentes deste edital.
- e) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital;

### **14.3. Constituem obrigações da Licitante:**

- a) entregar os equipamentos de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente edital;
- b) manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.
- e) responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora licitado.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antonio nº 1305, pelo e-mail: [compras.pmsvs@gmail.com](mailto:compras.pmsvs@gmail.com) ou pelo telefone 55.3257.2897, no horário compreendido entre às 08.00h e 14.00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Licitações**

**15.2.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.4** Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.5** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.6** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.7** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.8** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.6, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**15.9** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.11** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.12** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Modelo Proposta

ANEXO II – Modelo de Credenciamento.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul*  
*Setor de Licitações*

**15.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 02 de setembro de 2013.

---

Fernando da Rosa Pahim  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

---

Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS Nº 82.156



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul*  
*Setor de Licitações*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0079 2013 0132**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I**  
**(Deverá ser apresentado no envelope de nº 1 – Proposta)**

**TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA**

<b>Item</b>	<b>Qt.</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
001	2500	KG	Carne bovina moída in natura resfriada ou congelada de 2ª qualidade (kg), máximo 5% de gordura, sem coágulo sanguíneo e cartilagens, entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado, com registro de inspeção conforme legislação vigente.		11,62	29.050,00
002	1500	KG	Carne bovina em pedaços (sem osso) in natura resfriada ou congelada de 2ª qualidade (kg) corte tipo acém e paleta, máximo 5% de gordura, entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado, com registro de inspeção conforme legislação vigente.		13,39	20.085,00

**1. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**1.1.** Prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias;

**1.2.** Deverá ser apresentada em folhas timbradas como a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** proposta financeira, mencionando o preço unitário líquido de cada item, indicando em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, inclusive a marca. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

**Observação 1** - serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul*  
*Setor de Licitações*

**2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

**2.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues SEMANALMENTE em embalagens plásticas atóxicas, resistentes e os pesos podem variar de 1 KG (um quilograma) à 45 KG (quarenta e cinco quilogramas), conforme as solicitações feitas e até atingir o peso final do empenho. O rótulo e o produto deverão estar de acordo com a legislação vigente. Os produtos deverão apresentar as propriedades organolépticas características conforme legislação vigente.

**2.2.** Os pedidos serão feitos com antecedência de 02(dois) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00 e 15:00hs.

**2.3.** Os locais de entrega serão determinados nos empenhos e podem ser os seguintes:

- a) Prefeitura Municipal – Rua General João Antonio nº 1305, centro;
- b) Creche Cristo Educador – Rua João Manoel nº 1078, centro;
- c) Instituto Acolhimento Novo Lar - Rua Manoel Cipriano Dávila nº 179, centro;
- d) Hospital São Vicente – Rua Antonio Gomes nº 386, centro.

**2.4.** É de responsabilidade do Licitante, qualquer prejuízo causado ao material objeto desta licitação, em decorrência do transporte bem como as despesas com frete e demais encargos.

**2.5.** Será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que não poderá ter validade inferior a 2 (dois) meses no momento da entrega. Os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

**2.6.** Documentos comprobatórios obrigatórios da Licitante:

- a) SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou;
- b) CISPOA (Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal), ou;
- c) SIM (Serviço de Inspeção Municipal), válido somente para os licitantes do Município de São Vicente do Sul;
- d) Cópia Autenticada do Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

**2.7.** Verificada a não-conformidade do fornecimento dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**3. DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome CPF  
Assinatura do Representante Legal da Empresa





*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul*  
*Setor de Licitações*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0079 2013 0132**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
a participar da licitação instaurada pelo Município de São Vicente do Sul, RS, na modalidade de  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Observações:**

- 1.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2.** Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- 3.** Este documento deveser apresentado no credenciamento, fora dos envelopes.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul*  
*Setor de Licitações*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0079 2013 0132**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

**Modelo**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, fora dos envelopes.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul*  
*Setor de Licitações*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0079 2013 0132**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SÃO VICENTE DO SUL E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando da Rosa Pahim, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA -----, com sede a localidade de -----nº-----, na cidade de -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr.-----, residente e domiciliado na localidade de -----nº----- na cidade de -----, portador da Carteira de Identidade nº -----, cadastrado no CPF -----, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do processo licitatório nº 10150 0079 2013 0132, Pregão Presencial nº 019/2013, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas.

O edital nº 052/2013 e seus anexos, deste Pregão, são partes integrantes deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**Parágrafo único:** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul*  
*Setor de Licitações*

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável por cada Secretaria Municipal, desde que não haja impedimento legal.

**3.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3 -** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**3.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

- a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- c) a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**3.5.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1%(um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, ou seja do dia \_\_\_/\_\_\_/2013 até \_\_\_/\_\_\_/2014.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- d) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei e das normas pertinentes deste edital.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Licitações**

e) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Contrato.

**5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente Contrato;
- b) *manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;*
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.
- e) responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01.04.122.00010.2.003(023) – Manutenção Gabinete Prefeito - Material de Consumo
- 03.01.04.122.00004.2.009(058) – Manutenção Secretaria Administração–Material de Consumo
- 04.01.04.123.00012.2.012(089) - Manutenção.Secretaria de Finanças – Material de Consumo
- 05.01.04.122.00090.2.013(102) – Manutenção Secretaria.Desen.Agropecuário–Mat.Consumo
- 06.01.12.361.00046.2.019(128) – Manutenção Secretaria Educação - Material de Consumo
- 06.04.12.365.00041.2.027(171) – Manutenção Ensino Pre-escolar - Material de Consumo
- 06.04.12.365.00041.2.027(171) – Manutenção Ensino Pre-escolar - Material de Consumo
- 06.06.12.361.00028.2.062(297) – Manutenção Casa ca Criança Maria Cony - Material Consumo
- 06.06.12.361.00028.2.031(180) – Manutenção Merenda Escolar SEC/RS - Material Consumo
- 07.01.23.695.00114.2.033(188) – Manut.Secretaria Indústria Comércio eTurismo – Mat.Consumo
- 08.01.10.301.00106.2.043(236) – Manut.Atividades Secretaria Saúde – Material de Consumo
- 08.02.10.302.00106.2.058(263) – Manut.Atividades do Hospital – Material de Consumo
- 08.02.10.302.00106.2.060(269) – Custeio Atividades do Hospital c/recursos – Material Consumo
- 09.01.04.122.00111.2.099(403) – Manut.Atividades Secretaria de Obras – Material.Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, por representante da Administração Municipal especialmente designado para tal.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1.** A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato, estará sujeita as seguintes penalidades:

**I -** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Licitações**

**II** - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**III** - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**IV** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- b) comportamento inidôneo;
- c) cometimento de fraude fiscal;
- d) fraudar a execução do contrato;
- e) falhar na execução do contrato.

**V** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**VI** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**VII** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) Prestação de serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos da Lei 8.666/93;
- h) Perda, por parte da Contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Quando houver a subcontratação de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Qualquer modificação ou alteração do presente contrato somente vigorará após aditamento contratual e deverá ser comunicado com antecedência mínima de 10(dez) dias.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul*  
*Setor de Licitações*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

**11.1.** Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

**11.2.** A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS**

**12.1.** Das penalidades aplicadas a CONTRATADA caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**13.1.** Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul,.....de.....de 2013.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS N° 82.156



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul*  
*Setor de Licitações*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0079 2013 0132**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V**

**Modelo**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

**a)** a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**b)** não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÕES:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).**





*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul*  
*Setor de Licitações*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0079 2013 0132**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VI**

**Modelo**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO  
DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ sediada na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone:  
\_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a  
presente data *inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente  
processo licitatório*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não  
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 anos, em horário noturno de trabalho ou  
em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988,  
acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446 e 792,  
e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto  
da presente licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul*  
*Setor de Licitações*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0079 2013 0132**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**